

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

PLANO DE TRABALHO



PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Processo: 202400010004894
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade/Hospital	Vila São José Bento Cottolengo
CNES	2535939
Endereço:	Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho nº163, Bairro Santuário
CNPJ/MF:	00.420.371/0001-22
Cidade:	Trindade
CEP: 75.388-596	Estado: Goiás - GO
Esfera Administrativa/Natureza	Associação Privada
Serviços ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT () Hospital dia (X) Outros: CER III – Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual	
e-mail: relacoes.institucionais@cottolengo.org.br e-mail: convenio.projeto@cottolengo.org.br	
Nome do Dirigente (Responsável): Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR	
CPF:	006.927.911-08

RG:	5029284 – SPTC/GO
Endereço:	Congregação Santíssimo Redentor – Rua 1, Nº 158, C/Praça Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, Bairro Santuário
CEP:	75.388-594

3 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição do Projeto:

Execução de Emenda de Custeio para incremento de Custeio e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), indicada pelo Parlamentar Fred Rodrigues. – Emendas nº 1833. Para complementação das despesas com pacientes usuários do serviço SUS prestado pela Instituição, sendo: Internação em Regime de Longa Permanência, Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual e Centro Médico.

Período de Execução

Início: Maio/2025

Final: Maio/2026

Identificação dos objetos:

OBJETO –

OBJETO 01 - Aquisição de material de custeio como incremento na despesa com material descartável para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo – no valor de R\$ 123.003,69 (cento e vinte e três mil e três reais e sessenta e nove centavos);

OBJETO 02 - Aquisição de material de custeio como incremento na despesa com fraldas descartáveis, para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo – no valor de R\$ 176.996,30 (cento e setenta e sei mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta centavos)

Justificativa

Justificativa de aquisição material de custeio como incremento na despesa com material descartável para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo.

No Hospital Vila São José Bento Cottolengo existem serviços variados que são demandados diariamente. Dentre eles estão a utilização materiais descartáveis destinados a suprir demandas diárias na área de armazenamento e oferta de alimentos aos pacientes internos. A justificativa de aquisição de material descartável se refere a necessidade diária desses itens. O material descartável é uma alternativa viável na área de armazenamento e área para servir a alimentação uma vez que existe grande quantidade de pacientes que fazem uso desses materiais. A opção por usar materiais descartáveis possibilita a maior assepsia, quando se trata de transporte desses alimentos.

Justificativa de aquisição material de custeio como incremento na despesa com fraldas descartáveis, para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo.

A internação de longa permanência ocasiona um ônus financeiro altamente elevado para o Hospital isto porque nossos pacientes precisam diariamente de cuidados de higiene adequados para sua vivência diária e manutenção de sua qualidade de vida. São em sua maioria pacientes que dependem de terceiros para suas atividades de vida diária e não possuem controle de suas necessidades fisiológicas. O consumo com fraldas descartáveis representa uma porcentagem considerável da despesa mensal com os pacientes de longa permanência. A referida emenda muito contribuirá neste processo possibilitando assim o Hospital investir em melhorias para o serviço e garantir o atendimento especializado que estes pacientes necessitam.

Relação entre proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados

A proposta apresentada para a aquisição de materiais descartáveis tem por objetivo proporcionar maior higienização, conservação e agilidade na entrega e nos momentos

de servir os alimentos aos pacientes. O pleito para aquisição de fraldas descartáveis desta proposta tem por objetivo melhorar o atendimento aos pacientes internados em regime de longa permanência, garantindo a universalidade, a igualdade, a integralidade, o controle social e o acesso à um serviço especializado, por consequência realizar atenção diagnóstica e terapêutica especializada e promover o acesso do paciente a procedimentos de média e alta complexidade num serviço especializado de qualidade
Indicação do público-alvo Os materiais descartáveis e fraldas pleiteados serão destinados para benefício dos usuários SUS, internados em regime de longa permanência na Instituição e pacientes usuários do serviço de Reabilitação, pacientes usuários serviço centro médico, público específico que será beneficiado com os materiais solicitados. Este público é composto por usuários que precisam dos serviços prestados diariamente pelo hospital.
Problema a ser solucionado Abastecimento de materiais descartáveis e fraldas para a prestação de serviço de qualidade a todos pacientes internados em regime de longa permanência na Instituição. A proposta visa manter o provimento destes materiais de forma satisfatória a demanda solicitada.
Resultados Esperados O hospital possui meta SUS, por isso almeja-se que com a aquisição desses materiais que os pacientes tenham atendimento de excelência em todas as dependências do Hospital, proporcionando sempre atendimentos de qualidade ao paciente.
Capacidade Técnica e Gerencial Vila São José Bento Cottolengo A equipe gestora da Vila São José Bento Cottolengo declara que possui Capacidade Técnica, Gerencial e Operacional para executar o objeto proposto, tendo em seu quadro técnico e operacional profissionais qualificados como: diretor clínico, médicos especialistas, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, cuidadores, nutricionistas, auxiliares serviços gerais entre outros profissionais.

5) METAS A SEREM ATINGIDAS:

Meta 01: Aquisição de material de custeio como incremento na despesa com material descartável para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cotolengo.

Item	Medida	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	08	Bobina filme 30cm x 500m película PVC esticavel	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
02	Kits	22	Bobina filme 60cm x 500m película PVC esticavel	R\$ 88,10	R\$ 11.629,20
03	Unid.	18	Bobina saco picotada TM 25x35	R\$ 13,39	R\$ 1.446,12
04	Unid.	24	Bobina saco picotada TM 35x45	R\$ 13,39	R\$ 1.928,16
05	Unid.	40	Bobina saco picotada TM 40x60	R\$ 13,39	R\$ 3.213,60
06	Unid.	20	Canudo plástico fino e dobrável-flexível 100 um	R\$ 4,54	R\$ 544,80
07	Unid.	74	Colher refeição cristal descartável pct 50 un ref.386	R\$ 2,40	R\$ 1.065,60
08	Unid.	524	Copo descartável de água 200ml pct c-100un	R\$ 3,26	R\$ 10.249,44
09	Unid.	08	Copo descartável de café 50ml pct c-100un	R\$ 1,92	R\$ 92,16
10	Unid.	130	Copo descartável reforçado pp 300ml c-tampa pct-50un	R\$ 11,80	R\$ 9.204,00
11	Unid.	04	Copo descartável sem tampa 300ml pct-50un	R\$ 8,12	R\$ 194,88
12	Unid.	251	Guardanapo de papel 23cmx20cm pct c-50 - coquetel	R\$ 0,89	R\$ 1.340,34
13	Unid.	29	Marmitex isopor n.8 pct. c-100 um	R\$ 33,00	R\$ 5.742,00
14	Unid.	09	Papel alumínio 7,5m x 30cm	R\$ 2,60	R\$ 140,40
15	Unid.	821	Papel toalha branco interfolha pct 1000 folhas	R\$ 12,19	R\$ 60.047,94
16	Unid.	10	Pote p-caldo 200ml c-tampa	R\$ 12,02	R\$ 721,20
17	Unid.	24	Prato desc.15cm pacote c-10	R\$ 0,89	R\$ 128,16
18	Unid.	22	Prato desc.21cm pacote c-10	R\$ 1,72	R\$ 227,07

19	Unid.	34	Saco plast. tm 13x40x0,6 transp. pct 1kg (P.E)	R\$ 13,98	R\$ 2.851,92
20	Unid.	23	Saco plast. tm 35x45x0,06 pct com 1kg transparente	R\$ 13,98	R\$ 1.929,24
21	Unid.	51	Saco plast. TM 50x80x0,10 transp. virgem kg	R\$ 13,98	R\$ 4.277,88
22	Unid.	26	Saco plástico TM 30x80 transparente para verdura	R\$ 13,98	R\$ 2.180,88
23	Unid.	03	Sacola branca 50x60 1000un	R\$ 56,99	R\$ 1.025,82
24	Unid.	03	Sacola branca 60x75 1000un	R\$ 66,16	R\$ 1.190,88
				Total	R\$ 123.003,69

* Base de Valor Unitário calculado com base em 6 meses de consumo (média)

Meta 02: Aquisição de material de custeio como incremento na despesa com fraldas descartáveis, para pacientes internados em regime de longa permanência na Vila São Cottolengo

Item	Medida	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid.	11245	Fraldas descartáveis adulto - tamanhos diversos	R\$ 15,74	R\$ 176.996,30
				Total	R\$ 176.996,30

6) VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

Valor global:	Valor mensal: (parcela única)
R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00

7) PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Item	Ação/Aquisição	Definição da Ação	Valores destinados
01	Materiais Descartáveis	Aquisição de Materiais Descartáveis	R\$123.003,69
02	Fraldas Descartáveis	Aquisição de Fraldas Descartáveis	R\$176.996,30
Total			R\$300.000,00

8) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Exercício 2024	
Meta 1	Materiais Descartáveis
Meta 2	Fraldas Descartáveis
Parcela Única - Valor	R\$ 300.000,00
Total	R\$ 300.000,00

9) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Procedimentos	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Repasse da parcela	*											
Abertura do Processo de	*	*										

Compra												
Execução do Processo de Compra			*	*	*	*	*	*	*	*		
Prestação de Contas Parcial/ Final											*	*

Obs: O processo de compra será conduzido conforme legislação vigente.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 – Da concedente

- I** – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II** – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

10.2 – Do proponente

- I** – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II** – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III** – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV** – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- Taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - Pagamento de aposentadorias e pensões;
 - Assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - Finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - Despesas com publicidade;
 - Despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - Despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

11– DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Termo de Convênio, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 30 (trinta) dias após sua execução.

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Vila São José Bento Cottolengo, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho. Reforço que a Entidade se compromete em fornecer todos os documentos necessários para a prestação de contas conforme estabelecido em contrato, bem como executar todos os serviços dentro dos princípios de economicidade e razoabilidade.

Trindade, 27 de maio de 2025

MICHAEL DOURADO
GOULART:00692791108
Assinado de forma digital por
MICHAEL DOURADO
GOULART:00692791108
Dados: 2025.05.28 09:38:38 -03'00'
Ir. Michael Dourado Goulart, CSsR
Diretor Presidente
Vila São José Bento Cottolengo

Contato: Supervisão Projetos
convenio.projeto@cottolengo.org.br
relacoes.institucionais@cottolengo.org.br

13 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação do Termo de Convênio a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

GOIANIA, aos 28 dias do mês de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 28/05/2025, às 14:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 04/06/2025, às 19:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **75072369** e o código CRC **9174E148**.

COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA -
GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202400010004894



SEI 75072369